



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-064454/2021

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 003/2021

Referência: Edital de Chamamento Público para seleção de organização da Sociedade Civil para celebrar Termo de Cooperação destinado à consecução do objeto constante do presente instrumento, em conformidade com os Decretos nº 1067/2016 e nº 610/2019.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para celebrar Termo de Cooperação destinado à consecução do objeto contido no **Processo Administrativo Nº 01-064454/2021** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO

- 1.1 OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCALADA ESPORTIVA

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude é o órgão público responsável por desenvolver e gerenciar políticas públicas de Esporte, Lazer, Atividade Física e Protagonismo Juvenil para a população curitibana, objetivando aprimoramento técnico, qualidade de vida, inserção e promoção social. Com a inserção do projeto do CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCALADA ESPORTIVA, a cidade de Curitiba irá tornar-se um polo de desenvolvimento de escalada esportiva, com o fomento desta modalidade, a qual foi reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional e estará nas Olimpíadas de Tóquio, em 2021, no Japão.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

12 JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Cooperação decorre da necessidade de reduzir custos para a execução do projeto do **CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCALADA ESPORTIVA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Visamos que através do presente projeto seja possível adquirir a prestação de serviço para operacionalizar o projeto, diversificação de materiais e atividades.

13 IDENTIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO:

ITENS OBRIGATÓRIOS – PLANO DE TRABALHO

Item 01 – Estrutura para o desenvolvimento do Centro de Escalada Esportiva, na modalidade velocidade

Item 02 – Estrutura para o desenvolvimento do Centro de Escalada Esportiva, na modalidade Boulder.

Item 03 – Capacitação para os servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Item 04 – Professores para o desenvolvimento de no mínimo duas turmas de escalada por ano para alunos matriculados no Programa EE10

Item 05 – Manutenção periódica das estruturas e equipamentos

ITENS OPCIONAIS – PLANO DE TRABALHO

Item 01 – Turmas Extras

Itens 02 – Festivais e Torneios na Modalidade

14 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser Organização da Sociedade Civil estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **18 de junho de 2021 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A Organização da Sociedade Civil vencedora deverá fornecer o material/serviço ora elencado, a partir do dia 1 de julho de 2021, conforme cronograma aprovado. A vigência do Termo de Cooperação será de 23 de junho de 2021 a 23 de junho de 2025 (4 anos), podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais e serviços na forma prevista neste Termo de Cooperação, a Organização da Sociedade Civil vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Cooperação a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento dos itens contidos no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil vencedora receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.6.1.1 Exposição publicitária da marca da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de forma igualitária em relação a marca da Prefeitura Municipal de Curitiba nos muros de escalada previstos neste Termo de Cooperação. A produção e instalação ficarão a cargo da Organização da Sociedade Civil.

1.6.1.2 Direito a indicação de até 04 (quatro) apoiadores, que receberão autorização para exposição publicitária de marca, nos muros de escalada previstos no Termo de Cooperação. Neste caso, a soma das marcas da Organização da Sociedade Civil e dos demais apoiadores não poderá ser maior que a exposição da marca da Prefeitura de Curitiba. Estas logomarcas não poderão ser alteradas durante a vigência deste Termo de Cooperação.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a Organização da Sociedade Civil responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão ser entregues a Comissão no dia **18 de junho de 2021 às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

Social da Empresa ou o nome do cadastrado (do nome da Organização da Sociedade Civil), as seguintes informações:

Envelope 01 PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 003/2021 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **18 de junho de 2021**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente:

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº003/2021 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **18 de junho de 2021**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente:

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento serão realizados imediatamente pela comissão, na presença de todos.

22 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente a Proposta e o Plano de Trabalho constantes no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

23 As Organizações da Sociedade Civil proponentes não poderão apresentar Plano de Trabalho com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

24 As propostas apresentadas no Plano de trabalho farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil proponentes. As propostas



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.2 A proposta da ENTIDADE deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data e horário e local estabelecidos no Edital de Seleção.

4.3 Abertos os envelopes da PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para celebrar Termo de Cooperação.

4.4 A proposta a ser apresentada deve conter a totalidade os ITENS OBRIGATÓRIOS, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para cada item dos ITENS OPCIONAIS.

4.5 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

ITENS OBRIGATÓRIOS – 500 pontos

ITEM 01 OPCIONAL – 100 pontos

ITEM 02 OPCIONAL – 100 pontos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

4.6 Caso haja mais de um plano de trabalho apresentado, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil que, além do cumprimento fiel dos itens obrigatórios descritos neste projeto para celebrar o Termo de Cooperação, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº 003/2021, para a celebração de Termo de Cooperação do Projeto CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCALADA ESPORTIVA.

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da Organização da Sociedade Civil com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

4.9 A Organização da Sociedade Civil que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.10 A Organização da Sociedade Civil vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.11 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para celebração de Termo de Cooperação, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Plano de Trabalho, com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para celebração de Termo de Cooperação.

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a Organização da Sociedade Civil será habilitada e declarada vencedora para a celebração do Termo de Cooperação do CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCALADA ESPORTIVA.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

4.14 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto será celebrado Termo de Cooperação entre a Organização da Sociedade Civil vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a celebração do Termo de Cooperação, a Organização da Sociedade Civil vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Para comprovar a personalidade jurídica, deverá ser apresentado a inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a Organização da Sociedade Civil vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do Termo de Cooperação.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

5.7 Caso a Organização da Sociedade Civil a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o Termo de Cooperação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.8 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.10 A não-assinatura do Termo de Cooperação por parte da Organização da Sociedade Civil, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Farão parte integrante do Termo de Cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil vencedora.

5.12 Será descrito no Termo de Cooperação a oferta resultante do Plano de Trabalho vencedor.

5.13 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente **OBJETO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE ESCALADA ESPORTIVA** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Organização da Sociedade Civil vencedora do procedimento seletivo se obrigará a executar o plano de trabalho conforme a proposta apresentada, mediante assinatura do Termo de Cooperação.

6.2 Em contraprestação pelo fornecimento dos itens contidos no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil vencedora receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

6.2.1 Exposição publicitária da marca da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de forma igualitária em relação a marca da Prefeitura Municipal de Curitiba



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

nos muros de escalada previstos neste Termo de Cooperação. A produção e instalação ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil.

6.2.2 Direito a indicação de até 04 (quatro) apoiadores, que receberão autorização para exposição publicitária de marca, nos muros de escalada previstos no Termo de Cooperação. Neste caso, a soma das marcas da Organização da Sociedade Civil e dos demais apoiadores não poderá ser maior que a exposição da marca da Prefeitura de Curitiba. Estas logomarcas não poderão ser alteradas durante a vigência deste Termo de Cooperação.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4 Os Layouts deverão ser previamente aprovados pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Efetuar a entrega dos itens e serviços obrigatórios do Plano de Trabalho a partir da data de vigência do Termo de Cooperação, sob pena de multa equivalente a 50% do valor estimativo deste Termo de Cooperação, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face ao não cumprimento dos itens obrigatórios contidos no plano de trabalho;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega dos itens, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação;
- e) Divulgar o nome do Município de Curitiba em eventos e por meio de redes sociais, bem como uniformizar as equipes com estampa do Brasão de Curitiba.
- f) Submeter à aprovação do MUNICÍPIO as artes e layouts dos materiais que vierem a ser produzidos pela Organização da Sociedade Civil.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

6.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento dos itens do Termo de Cooperação vigente;
- b) Aprovar as artes, layouts e cumprimento dos itens do Termo de Cooperação vigente;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se atraso na entrega dos itens do Termo de Cooperação ou se o mesmo se encontrou fora das especificações contidas no Termo de Cooperação celebrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A Organização da Sociedade Civil será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a Organização da Sociedade Civil deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Cooperação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da Organização da Sociedade Civil, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto será firmado Termo de Cooperação entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado Termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do projeto discriminado neste Edital.

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a Organização da Sociedade Civil das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da Organização da Sociedade Civil, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela Organização da Sociedade Civil.

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela Organização da Sociedade Civil, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa dentro da vigência do Termo de Cooperação, por parte da Organização da Sociedade Civil, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada Parceira a empresa que, por inadimplência, tenha dado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

causa à rescisão do Termo de Cooperação anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A Organização da Sociedade Civil que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 A Organização da Sociedade Civil declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de início de vigência do Termo de Cooperação, no Centro de Iniciação ao Esporte - Parque dos Peladeiros - Rua: Rivadavia Fonseca de Macedo, 510 – Cajuru.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13 A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Hideo Garcia
Presidente da
Comissão Mat. 181.394